



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO

PROJETO DE LEI CMC Nº /2024

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica, o **Dia do Atleta Municipal**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais;

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal de Cariacica, o Dia do Atleta Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 24 de março.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 04 de julho de 2024

CLEIDIMAR ALEMÃO
VEREADOR



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Ao saudarmos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de encaminhar à elevada apreciação dessa augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei, indicação do Ilustre Vereador Cleidimar Alemão, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, o Dia do Atleta Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 24 de março.

O presente Projeto de Lei em epigrafe tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, aonde poderá ser realizado várias competições em modalidades diferentes que fazem parte do esporte tanto profissional como amadores, aonde poderemos ter, momentos de lazer e entretenimento para os munícipes e ainda auxilia no fomento do turismo da cidade de Cariacica.

Diante da grandiosidade deste evento, coloco a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Parlamento, o Projeto de Lei, no sentido que façam as devidas correções e Emendas que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

